



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 2854/2024

INDICO À MESA, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto a Secretaria Municipal de Governo, estudos da minuta referente ao Projeto de Lei que, “Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção e dar destino adequado as fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Município de Itaquaquetuba”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, muitas pessoas acreditam que recolher o cocô de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade. O que poucos sabem é que as fezes podem transmitir doenças a outros animais e inclusive a humanos. O intuito do presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público e constitui medida importante para a população de Itaquaquetuba.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de abril de 2024.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

“Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção e de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Município de Itaquaquetuba”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação, ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

Art. 2º Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:

I - Verbalmente, ou notificados por escrito; e

II – Nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), independentemente de outras sanções previstas em normas legais.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Itaquaquetuba.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de abril de 2024.

Sidney Galvão dos Santos
Vereador PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Egrégio Plenário

Muitas pessoas acreditam que recolher o cocô de seus animais é uma obrigação apenas para não sujar a cidade. O que poucos sabem é que as fezes podem transmitir doenças a outros animais e inclusive a humanos.

O risco de contaminação é muito alto quando um animal entra em contato com fezes contaminadas, pois ela contém muitos vírus e diversos verme intestinais.

Entre doenças que podem ser adquiridas, está a parvovirose, que é um vírus transmitido pelas fezes de animais que não tiveram a devida vacinação. O tratamento para esse caso é demorado e bastante caro.

Já nos humanos, é possível contrair a giárdia, que é uma zoonose que causa fortes diarreias. Um animal que possui essa doença pode contaminar as pessoas próximas, especialmente crianças pequenas, que tem o sistema imunológico mais fraco.

Para um animal que possui a giárdia, o ideal é trata-lo corretamente e cuidar também do ambiente, para que não haja contaminação das pessoas ou de outros animais da casa.

É imprescindível que a pessoa, sempre que entre em contato com as fezes do animal, lave bem as mãos ou passe álcool em gel, que é prático de carregar nos passeios. A vacinação e a vermifugação em dia é essencial para a saúde de todos. Desta forma, recolher a sujeira dos animais mantém a cidade limpa, longe de qualquer risco de contaminação.

Doenças transmitidas pelas fezes caninas:

Adenovírus - Uma doença viral em cães que pode danificar o fígado e os rins. Pode causar convulsões, icterícia, sangramento de orifícios e ate mesmo a morte.

Parvovírus - Uma doença viral que causa vômitos, diarreia, imunossupressão e, em muitos casos, pode ser fatal. Essa doença é particularmente perigosa em filhotes.

Giárdia - Um parasita que infeta o trato gastrointestinal e provoca diarreia.

Coccidia – Um parasita que causa diarreia.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Tênia - Vermes que vivem fora do trato intestinal causando doenças como vômitos, diarreia e anemia.

Toxocaríase – Pode causar cegueira, particularmente em crianças que entram em contato com fezes infectadas e, inadvertidamente, levando suas mãos a boca.

E-coli - Podem causar infecções do trato urinário em humanos, meningite, peritonite, mastites, septicemia, pneumonia, vômitos severos, diarreia e, em alguns casos, até mesmo morte.

Ante o exposto, entendo que o intuito do presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público e constitui medida importante para a população de Itaquaquetuba, razão pela qual merece ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sidney Galvão dos Santos
Vereador PL